



A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR, através do diretor do Campus de União da Vitória e do pregoeiro designado pela portaria nº 191/2021 de 10/03/2021-REITORIA/UNESPAR, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

Modalidade e número de ordem	Processo N.º	Nº no BB
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL N.º 16/2021	1439/2021-GMS	905823
PROTOCOLO nº 18.114.888-8		
ESTE PROCESSO LICITATÓRIO É DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI.		
OBJETO		
A presente Licitação tem por objeto serviços de manutenção na estrutura física do prédio principal da UNESPAR - Campus de União da Vitória, sendo: substituição de Calhas; pintura de paredes e esquadilhas; substituição de fechaduras e tomadas; reinstalação de forro de PVC e recolocação de piso de tacos de madeira, conforme especificações contidas nos documentos e anexos do presente edital.		
Valor máximo estimado	R\$ 42.541,89 (quarente e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais, oitenta e nove centavos)	
IMPORTANTE		
PROVEDOR ELETRÔNICO:	BANCO DO BRASIL	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir das 08h do Dia: 08/11/2021	
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Dia 19/11/2021 às 09h00	
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Dia 19/11/2021 às 14h00	
Tipo de licitação	MENOR PREÇO POR LOTE (menor preço global)	
Critério de Disputa	Pelo valor global do lote, com o DBI incluso.	
Prazo para impugnação:	Até 02 dias úteis antes da abertura da licitação.	
Regime de execução:	Empreitada por preço unitário	

CAPÍTULO I

1 OBJETO

O objeto desta licitação é serviços de manutenção da estrutura física do prédio principal da UNESPAR - Campus de União da Vitória, sendo: substituição de Calhas; pintura de paredes e esquadrias; substituição de fechaduras e tomadas; reinstalação de forro de PVC e recolocação de piso de tacos de madeira, conforme especificações contidas nos documentos e anexos do presente edital.

CAPÍTULO II

2 GENERALIDADES

2.1 SUPORTE LEGAL

Esta licitação será regida pelo presente Edital, todos seus Anexos e documentos nele mencionados e especificações, pela Lei Federal 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e, no âmbito do poder estadual, ao qual encontra-se vinculada a UNESPAR, com a Lei Estadual n.º 15.608/2007, Lei Estadual complementar n.º 163/2013, pela resolução do CONAMA n.º 307 de 05 de julho de 2002 e suas alterações, pelas condições gerais de contratos, aprovadas pela resolução n.º 032/2011 de 10 de outubro de 2011, publicada no DIOE n.º 8752 de 19 de outubro de 2011.

2.2 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de aceite da Ordem de Serviço e o prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da Publicação do seu resumo no DIOE, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 103 e 104 da lei Estadual 15.608/2007.

2.3 PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R\$ 42.541,89 (quarente e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais, oitenta e nove centavos), sendo 67% (sessenta e sete por cento) referente aos materiais e 33% (trinta e três por cento) referente à mão de obra.

2.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.

2.3.2 A diferença entre 1 (um) e a razão entre o preço oferecido pelas licitantes e o preço máximo estabelecido por este instrumento convocatório, multiplicado por 100 (cem), reflete o desconto de cada Licitante.

2.3.2.1 O percentual de desconto a ser oferecido pelas licitantes incidirá automaticamente sobre o preço máximo estabelecido neste instrumento convocatório e representará desconto uniforme na forma linear sobre todos os itens da Planilha Orçamentária de Referência.

2.3.3 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

2.3.4 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

2.3.5 Caso a Licitante não apresente a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo X deste Edital.

2.3.6 As Licitantes deverão obedecer ao critério de disputa no Banco do Brasil, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

2.4 RECURSOS FINANCEIROS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.4.1 Dotação Orçamentária 45.46.12.364.08.000.6131, Natureza da Despesa 3390-3916 – Manutenção e Conservação de Bens Imoveis, Fonte 100.

2.4.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela UNESPAR – Campus de União da Vitória.

- 2.4.3 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pela contratada em nome do Unespar – Campus de União da Vitória.
- 2.5 RETIRADA DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 2.5.1 Para a retirada do Edital os interessados deverão acessar o site “www.licitacoes-e.com.br” (comprador: “*nome do órgão/entidade licitante*”) ou pelo site: <http://praf.unespar.edu.br/menu-principal/editais/2020>. .
- 2.5.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 2.5.2.1 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão/entidade licitante.
- 2.5.3 Todos os avisos pertinentes à presente licitação serão publicados na imprensa oficial e no site www.unespar.edu.br, “Licitações”.
- 2.5.4 O Edital pode ser impugnado, motivadamente, devendo-se obedecer às seguintes datas limite:
- 2.5.4.1 As impugnações e recursos administrativos deverão atender o disciplinado nos artigos 72 e 95 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 2.5.4.2 Impugnação por qualquer cidadão ou empresa interessada em participar da presente licitação até o 2º dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 2.5.4.3 A impugnação deve ser protocolada no setor de compras da UNESPAR – Campus de União da Vitória, sita na Praça Coronel Amazonas S/N, Centro de União da Vitória-PR.
- 2.5.4.4 As impugnações e consultas não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.5.5 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e pelo Órgão Licitante, decidir a impugnação ao Edital.
- 2.5.6 Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações que afetem a formulação das propostas ou a participação de potenciais fornecedores, ensejará a publicação de nova data para realização do certame.
- 2.5.7 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionários do Órgão Licitante, inclusive Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Licitantes.
- 2.6 Caso a empresa adjudicatária não venha a assinar o respectivo contrato e/ou não iniciar os serviços no prazo estabelecido nas Condições Gerais de Contratos, o órgão licitante convocará, pela ordem de classificação, as outras licitantes e de acordo com a legislação vigente, para serem adjudicatárias do objeto ou procederá nova licitação.
- 2.6.1 Incidindo a empresa adjudicatária na hipótese estabelecida no item acima, a mesma estará sujeita às penalidades previstas no inciso I do art. 154 da Lei Estadual n.º 15.608, de 2007.
- 2.7 No site da Paraná Edificações (www.paranaedificacoes.pr.gov.br), em “Serviços” estão disponibilizados: Custos de Edificações [Os Custos de Obras (composições, insumos, serviços e encargos), as Planilhas Auxiliares (composições, modelos diversos inclusive o de cronograma e tabelas), as Resoluções Conjuntas SEIL/DER e SEIL/PRED e a Instrução Normativa PRED] e o Manual de Projetos.
- 2.8 DATA, HORA E LOCAL FIXADOS PARA A ABERTURA
- 2.8.1 A sessão de abertura ocorrerá na seguinte data:
- 19 de novembro de 2021, às 09:00 (nove horas).**
- A abertura será pelo sistema de Pregão Eletrônico, por meio da Internet, no site “www.licitacoes-e.com.br”, respeitando as condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.8.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado pela Portaria n.º 191/2021 de 10 de março de 2021, servidor da UNESPAR, mediante a inserção e o monitoramento de dados geradores ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constantes no site “www.licitacoes-e.com.br”, e a quem incumbirá as atribuições e competências arroladas no art. 48 da Lei Estadual n.º 15.608, de 2007.

2.9 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

- a) Edital;
- b) Anexos;

2.10 ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência.
- Anexo II – Modelo da Carta Proposta de Preços
- Anexo III – Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo IV – Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica
- Anexo V – Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais
- Anexo VI – Declaração de visita técnica **ou** Dispensa de visita técnica
- Anexo VII – Modelo da Planilha para Cálculo do BDI
- Anexo VIII – Planilha(s) Orçamentária(s) de Referência
- Anexo IX – Memorial descritivo
- Anexo X - Formação do BDI referencial
- Anexo XI - Minuta do Contrato Administrativo

CAPÍTULO III

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Respeitadas as condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação **EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** legalmente estabelecido no país e que atenda às exigências deste Edital.

3.2 Não poderá participar da presente licitação:

- a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Empresa que se encontre suspensa temporariamente de licitar e contratar com o Órgão Licitante;
- c) Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata;
- d) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, ou administrativo, ou sócios, sejam servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) Empresa em que um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;
- f) O autor do projeto, básico ou executivo, ou pessoa jurídica e demais pessoas vedadas na forma do artigo 16 da Lei Estadual nº15.608, de 2007.
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Empresas consorciadas, nesta condição, tendo em vista que o objeto licitado é serviço de engenharia comum e não de grande vulto ou de alta complexidade

técnica;

- i) Que tenham em seu corpo societário pessoa física sócia e/ou profissional habilitado de empresa suspensa pelo Órgão Licitante ou declarada inidônea pela Administração;
- j) Licitantes que sejam sócias de mais de uma empresa que esteja participando da presente licitação.

3.3 As empresas interessadas em participar da presente licitação, poderão se inscrever no Cadastro de Licitantes do Estado (CLE), a qual poderá ser realizada no portal de compras do Estado no site www.comprasparana.pr.gov.br;

3.4 A Licitante vencedora do certame deverá, obrigatoriamente, estar com o cadastro regular no sistema GMS, no site do SEAP DEAM (www.gms.pr.gov.br/gms), ante a exigência estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Ressalta-se que o não cadastro regular impedirá a homologação da disputa no referido sistema, bem como a emissão do Contrato Administrativo.

CAPÍTULO IV

4 CONSULTAS

4.1 As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser, obrigatoriamente, formuladas no E-mail: sergio.werle@unespar.edu.br, até no máximo a seguinte hora e data:

Até às 17:00 (dezoito horas) do dia 17 de novembro de 2021.

4.1.1 Não sendo formuladas consultas até o prazo indicado no subitem 4.1 deste Edital, pressupõe-se que os documentos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e Habilitação.

CAPÍTULO V

5 DO CREDENCIAMENTO E DOS CÓDIGOS DE ACESSO

5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, as empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, as quais devem ser obtidas mediante o devido credenciamento junto às agências do Banco do Brasil.

5.1.1 As informações para o acesso ao Pregão Eletrônico podem ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br, na opção “Acesso Identificado”.

5.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico do site www.licitacoes-e.com.br, salvo quando canceladas por solicitação da credenciada ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

5.3 O uso e o sigilo da senha de acesso pela Licitante são de sua exclusiva responsabilidade, bem como qualquer transação efetuada diretamente por si ou por seu representante.

5.4 O credenciamento da Licitante e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5 Como requisito para participação no pregão, a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no Edital e de sua habilitação.

CAPÍTULO VI

6 DO CRITÉRIO DE DISPUTA

O presente certame será disputado com base no valor máximo do lote (global), com o DBI incluso, desta licitação, devendo ser postadas as propostas no site www.licitacoes-

e.com.br respeitando este valor máximo que será realizado no novo ambiente de disputa simultânea. Para maiores esclarecimentos da forma de disputa simultânea, acessar o sítio: www.licitacoes-e.com.br, “Introdução às regras do jogo”, “ajuda” e “Links úteis”.

- 6.1 Poderá ser desclassificada a proposta cujo preço ultrapasse o preço máximo estipulado para a licitação de cada Lote.
- 6.2 A proposta que não vier a cumprir as exigências requeridas neste Edital será desclassificada.

CAPÍTULO VII

7 DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 7.1 As propostas iniciais poderão ser postadas a partir da data de publicação do Edital, pelo sistema eletrônico disponível no site www.licitacoes-e.com.br, podendo as Licitantes substituí-las ou excluí-las até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, quando se encerra a fase de recebimento de propostas.
 - 7.1.1 A simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 7.2 A proposta deverá conter o objeto e o preço, bem como estar em conformidade com as exigências contidas neste Edital e em seus anexos.
- 7.3 A Licitante deverá fazer constar obrigatoriamente, no campo “Informações adicionais” do site www.licitacoes-e.com.br, a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob pena de decadência do seu direito de preferência no certame.
- 7.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.
- 7.5 Todas as propostas classificadas serão consideradas para os lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma decrescente.
- 7.6 A Proposta de Preços terá validade de no mínimo, 90 (noventa) dias.

CAPÍTULO VIII

8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1 A partir do horário e do dia previstos no sistema de Pregão Eletrônico, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 8.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e os lances oferecidos durante a fase de disputa, sob pena de, em não o fazendo, serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 8.3 As Licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, cabendo a eles a responsabilidade por eventuais problemas de conexão ou na rede.
 - 8.3.1 Ocorrendo eventual desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, caso o sistema eletrônico permaneça acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.4 Caberá a Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 8.5 Aberta a etapa de disputa e oferecimento dos lances, a proposta inicial de menor valor será considerada como primeiro lance, podendo na sequência as Licitantes encaminharem sucessivos lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- 8.6 A cada lance ofertado a Licitante será imediatamente informado do recebimento e respectivo valor e horário de registro.
- 8.7 Os lances de cada Licitante deverão ser, obrigatoriamente, inferiores ao preço da sua proposta inserida no sistema, independentemente do menor valor já ofertado e registrado pelos outros concorrentes.
- 8.8 Não serão considerados dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.9 Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do autor dos lances.
- 8.10 A primeira fase da disputa terá o tempo fixado, controlado e encerrado pelo Pregoeiro, antes do início da disputa.
 - 8.10.1 Findo este tempo, será informado o valor da menor proposta e, imediatamente, o sistema trará um aviso intermitente alertando sobre o começo da fase randômica, com variação de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, encerrado aleatoriamente pelo sistema eletrônico.
 - 8.10.2 Concluído o tempo randômico, o sistema encerra a disputa, informa sobre o tempo transcorrido, o valor da menor proposta e identifica a Licitante arrematante.
- 8.11 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 8.12 Após a declaração da Licitante arrematante, o Pregoeiro advertirá sobre a abertura de prazo para que a empresa encaminhe a proposta original com as respectivas planilhas e os documentos de habilitação.

CAPÍTULO IX

9 DOCUMENTOS QUE DEVERÃO COMPOR A PROPOSTA E A HABILITAÇÃO

9.1 PROPOSTA DE PREÇOS

Para a Proposta de Preços a Licitante arrematante deverá entregar:

9.1.1 A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo II, deverá conter as seguintes informações:

- a) Preço total final proposto, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais;
 - a.1) Juntamente com a proposta deverá ser entregue a planilha Orçamentária, a planilha de formação do BDI.
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;
- d) Razão Social e CNPJ da Licitante;
- e) Observações:
 - e.1) Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;
 - e.2) No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

9.2 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

9.2.1 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

9.3 A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que a Licitante arrematante:

- a) Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;
- b) Aceitou os termos deste Edital;
- c) Aderiu integralmente às Condições Gerais de Contrato;
- d) Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

9.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para a Habilitação Jurídica a Licitante arrematante deverá entregar:

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado de todas as alterações, ou a consolidação respectiva devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

9.4.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.5 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica a Licitante arrematante deverá entregar:

9.5.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade da Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Para efeito de comprovação de aptidão técnica, as características mínimas a serem comprovadas, são: Execução de serviços de engenharia com características similares ao objeto desta Licitação.

c) A comprovação de responsabilidade técnica em nome da Licitante, pela execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 9.5.1, deverão estar devidamente certificadas pelo CREA e/ou pelo CAU. O atestado somente constituirá prova de capacitação se acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA e/ou pelo CAU.

d) Declaração de visita técnica, declarando que foi realizada visita técnica, e de que o representante legal da proponente obteve conhecimento de todas as condições físicas do local onde será executada a obra, conforme Anexo VI.

d.1) Ou se a proponente optar por renunciar à visita técnica, a declaração de dispensa de visita técnica (Anexo VI b-)) no entanto o licitante deverá estar ciente de que não poderá questionar posteriormente eventuais divergências em relação às condições de acesso, do terreno e da infra-estrutura geral no local.

e) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da contratada.

9.5.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo M.

b) A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de

Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 9.5.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente da Licitante, conforme abaixo:

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

c.7) Termo, através do qual o(s) profissional(is) assumam(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo IV do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.

d) O(s) profissional(is) indicado(s) pela Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

e) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 9.5.1.

f) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pela Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

9.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

9.6.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata expedida pelo distribuidor Judicial da sede da Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

9.6.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.6.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial ou

a.2) Publicados em Jornal ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 31 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de

seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

d.2) As empresas **DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS**, com assinatura do contador e representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

9.7 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

Para a habilitação Fiscal e Trabalhista a Licitante arrematante deverá entregar:

9.7.1 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF).

9.7.2 Prova de Regularidade de Tributos para com a Fazenda Federal por meio da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

9.7.3 Prova de Regularidade de Tributos Estaduais, da sede da matriz da Licitante, ou da filial quando for o caso e a natureza do tributo possibilitar e do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação.

9.7.4 Prova de Regularidade de Tributos Municipais, da sede da matriz da Licitante, ou da filial quando for o caso e a natureza do tributo possibilitar.

9.7.5 Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal n.º 12.440 de 07/07/2011.

9.7.7 Observações:

a) Há Certidões que poderão ser emitidas através de sistema eletrônico, via Internet.

b) A documentação exigida deverá estar em plena validade, e na hipótese da inexistência de prazo de validade, deverá ser emitida com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura desta licitação.

9.8 DEMAIS DOCUMENTOS

Demais documentos que a Licitante arrematante deverá entregar:

- 9.8.1 Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo V).
- 9.8.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo V).
- 9.8.3 As empresas cadastradas no Cadastro de Licitantes do Estado (CLE) poderão apresentar o Certificado de Cadastro Técnico em vigência. O Certificado de Cadastro substituirá os documentos relacionados no subitem 9.7 deste Capítulo, desde que os mesmos estejam dentro do prazo de validade na data da abertura da licitação.
- 9.8.4 Os documentos constantes no subitem 9.8.3 devem estar válidos na data fixada para a abertura da licitação.
- 9.8.5 Os documentos solicitados acima, devem estar devidamente assinados, quando necessário.
- 9.8.6 Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou ainda cópia simples acompanhada do original para verificação pelo Pregoeiro. Os documentos publicados em órgão de imprensa oficial e aqueles emitidos por meio de sistema eletrônico via Internet não necessitam de autenticação.

CAPÍTULO X

- 10 DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 10.1 Após o encerramento da disputa, e no prazo improrrogável de 4 (quatro) dias úteis, a Licitante arrematante deverá apresentar a Carta Proposta de Preços e as demais planilhas solicitadas, bem como os documentos de habilitação, conforme item 9 deste Edital.
- 10.1.1 Obedecida a ordem de classificação, as demais classificadas somente serão chamadas para apresentar os seus documentos se a Licitante arrematante for desclassificada ou inabilitada.
- 10.2 A Licitante que se sagrar arrematante neste certame e que se recusar a apresentar os documentos ora previstos ou que, no seu contrato social, não apresentem objeto mercantil similar ao requerido nesta licitação, sujeitam-se a sofrer a aplicação das sanções estipuladas neste Edital, na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e na legislação de regência.
- 10.3 As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, e poderão ser objeto de diligências do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos do § 3º do art. 85 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 10.4 Critérios de saneamento de falhas para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte:
- 10.4.1 Atendendo ao disposto no artigo 43, parágrafo 2º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, no caso da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.4.2 A não regularização da documentação no prazo acima, implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/2007, sendo facultado ao Órgão Licitante convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 10.5 Será declarada inabilitada ou desclassificada a Licitante que deixar de atender alguma exigência deste Edital ou apresentar declaração ou documentação que não preencham os requisitos legais e as normas deste Edital.

CAPÍTULO XI

11 DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

- 11.1 Para o julgamento e classificação das propostas, serão consideradas classificadas as Licitantes que apresentarem propostas com preço igual ou inferior ao preço máximo estimado para a licitação. Serão classificadas em ordem crescente de preços cotados, consoante o estabelecido no Edital e na legislação de regência.
- 11.2 As propostas serão desclassificadas pelo Pregoeiro caso se enquadrem nas hipóteses arroladas no art. 89 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 11.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se a Licitante desatender às exigências da fase de habilitação, ou ainda se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, dentro da validade da proposta, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.
- 11.4 Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a Licitante posteriormente classificada para que seja obtido preço melhor.
- 11.5 No julgamento da habilitação e da proposta o Pregoeiro deverá promover o saneamento de falhas e a correção dos vícios de caráter formal e não essenciais, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos estritos termos do art. 85, §2º e §3º, I e II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 11.6 Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, a Licitante arrematante será declarada vencedora e, se inexistente qualquer recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação.

CAPÍTULO XII

12 DOS RECURSOS

- 12.1 Declarada a vencedora, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a intenção de recorrer.
- 12.1.1 A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, feita no sistema eletrônico tão logo seja declarada a vencedora, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora.
- 12.2 À recorrente será concedido o prazo de 3 (três) dias, a contar da declaração da vencedora, para apresentar as razões de recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 12.2.1 No recurso proposto deverá obrigatoriamente a recorrente obedecer o disposto no art. 95 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, devendo fazer constar em suas razões tanto os aspectos inerentes ao julgamento das propostas como as questões sobre a habilitação.
- 12.2.2 O acolhimento de recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.2.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, no endereço constante deste Edital.
- 12.3 Os memoriais dos recursos, que contenham as razões e contrarrazões, deverão ser protocolados nos prazos previstos neste Edital, no setor de compras e Licitações da UNESPAR – Campus de União da Vitória, Praça Coronel Amazonas S/N Centro União da Vitória - PR.

CAPÍTULO XIII

13 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Retirar o Contrato e a Ordem de Serviços em até 5 (cinco) dias úteis após ser notificado pelo órgão contratante, sob pena de decadência.

- 13.2 Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada.
- 13.3 Informar e manter atualizado os números de telefone, endereço da empresa e endereço eletrônico (e-mail), bem como o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.
 - 13.3.1 Os contatos de que trata o item anterior, serão formalizados pela Licitante arrematante, não sendo permitido ao mesmo alegar qualquer impedimento que o desonere de cumprir com as obrigações deles decorrentes.
- 13.4 Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa dos serviços realizados.
- 13.5 Após declarada vencedora, a contratada deverá atualizar-se no Cadastro de Licitantes do Estado (CLE/SEAP) e mantê-lo até o cumprimento do contrato, principalmente no tocante aos Certificados Fiscais.
- 13.6 É requisito indispensável para a formalização do Contrato que a empresa declarada vencedora do certame possua conta corrente junto ao Banco do Brasil, instituição bancária contratada pelo Estado, bem como mantenha a referida conta para recebimento de pagamentos, consoante o disposto no Decreto Estadual n.º 4505/2016.

CAPÍTULO XIV

14 PROCEDIMENTOS GERAIS DO CONTRATO

- 14.1 A Adjudicatária do certame deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do Aviso de Recebimento (AR), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2 Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente recusar-se à assinatura, poderá ser convocada outra Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital e das demais cominações legais.
- 14.3 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pela Contratada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.
- 14.4 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:
 - 14.4.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.
 - 14.4.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.
- 14.5 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre a Licitante vencedora e o Órgão Licitante, devendo a referida OS ser assinada pelo representante legal da Contratada.
- 14.6 A Contratada deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas), conforme item 9.5.2 do presente Edital.
- 14.7 Os profissionais indicados pela Licitante deverão obrigatoriamente participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.
- 14.8 A contratada deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas

do comprovante de pagamento do referido documento até a data assinatura do Contrato.

14.8.1 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo IV.

14.8.2 Caso os Profissionais indicados no Anexo IV sejam Corresponsáveis, a Contratada deverá realizar as ART e/ou RRT Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade (artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966).

14.9 PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços executados serão de incumbência da UNESPA – Campus de União da Vitória, observado o disposto nas Condições Gerais de Contratos – CGC n.º 08 (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011).

14.9.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta- corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

14.10 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.10.1 A Contratada prestará, a título de garantia de execução contratual, o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observado as Condições Gerais de Contratos – CGC n.º 09 (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011).

14.10.2 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade ser de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

14.10.3 A Fiança Bancária somente será admitida com expressa renúncia ao benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

14.11 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATO

14.11.1 O Contrato será regido pelo edital n.º xx/2021, todos seus anexos e documentos nele mencionados e especificações, Lei Estadual n.º 15.608/2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, e pelas Condições Gerais de Contratos, aprovadas pela Resolução n.º 032/2011 de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8.572 de 19 de outubro de 2011.

14.11.2 As Condições Gerais de Contratos, constituem parte integrante e indissociável deste Edital, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, restando-se esta licitação e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas.

14.11.3 O presente Edital, com todos os seus anexos, serão parte integrante do contrato a ser firmado entre o Órgão Licitante e a Licitante vencedora desta Licitação.

14.12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.12.1 A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no artigo 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e nas Condições Gerais de Contratos (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011).

14.13 RESCISÃO

14.13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as

consequências contratuais e as previstas na legislação vigente, nas Condições Gerais de Contratos e nas demais normas do Órgão Licitante.

- 14.13.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e nas Condições Gerais de Contratos (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8.572 de 19 de outubro de 2011).
- 14.13.3 A rescisão poderá ser de forma unilateral, amigável ou judicial nos termos e condições previstas no artigo 130 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e na CGC n.º 15, seus itens e subitens das Condições Gerais de Contratos (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8.572 de 19 de outubro de 2011).

CAPÍTULO XV

15 REAJUSTE DE PREÇOS

- 15.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, quando e se for o caso, em Reais, de acordo com os artigos 113, 114, 115 e 116 da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, as Condições Gerais n.º 07, item 07.04 e 07.05, das Condições Gerais de Contratos (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011).
- 15.2 O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido nas Condições Gerais de Contratos.

CAPÍTULO XVI

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Havendo necessidade e fundamentada justificativa, o Órgão Licitante poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a abertura da sessão pública.
- 16.2 O resultado da presente licitação será publicado nos mesmos meios pelos quais foi divulgado o certame.
- 16.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.4 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 16.5 As questões porventura omissas deste Edital serão decididas pelo Pregoeiro, com base em princípios que ampliem a disputa e que não ofendam o interesse público e a segurança jurídica.

CAPÍTULO XVII

17 FORO

- 17.1 O foro para as questões oriundas da presente Licitação é o Foro da Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 04 de Novembro de 2021.

Valderlei Garcias Sanches
**DIRETOR DA UNESPAR CAMPUS DE UNIÃO
DA VITÓRIA**

Sérgio Werle
Pregoeiro UNESPAR

ANEXO I

1 DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a manutenção na estrutura na física do prédio principal da UNESPAR - Campus de União da Vitória, sendo: substituição de Calhas; pintura de paredes e esquadrias; substituição de fechaduras e tomadas; reinstalação de forro de PVC e recolocação de piso de tacos de madeira.

2 DA JUSTIFICATIVA

A presente licitação é justificada pela necessidade sanarmos problemas de infiltração da água da chuva e realizar pequenos consertos nas dependências do prédio principal para que o mesmo apresente condições satisfatórias para se desenvolver as atividades administrativas e as aulas.

3 DA PESQUISA DE PREÇOS

A planilha orçamentária de serviços, será elaborada por um engenheiro Civil, utilizando como referencia as tabelas SEIL/PRED vigentes.

4 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- a) Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- c) Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e Cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;
- d) Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

5 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Devido ao baixo valor esta licitação será exclusiva para Micro empresas; empresas de pequeno porte e MEI.

6 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o art. 45, da

Lei Estadual n.º 15.608/2007.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São obrigações da contratante:

- a) coordenar o cumprimento pontual de todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;
- d) rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela UNESPAR ou com as especificações constantes do edital e seus Anexos;
- e) Convocar, a qualquer momento, os técnicos da Contratada, envolvidos no serviço, para prestar esclarecimentos ou sanar problemas;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São obrigações da contratada para prestação de serviços:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada, fornecendo todos os materiais necessários a execução do serviço, bem como responsabilizar-se pelos custos de aquisição, transporte, armazenamento e os demais custos dos materiais;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.(Art. 99 Lei Estadual nº 15.608 de 16/08/2007);
- d) apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) no início da execução do Contrato;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, inclusive, responsabilizando-se pelas

- despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;
- g) responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
 - h) manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
 - i) manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;
 - j) responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;
 - k) providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
 - l) remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
 - m) permitir, aos técnicos que a UNESPAR, formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a obra;
 - n) fornecer dois palanques tipo mourão a mais que o previsto em projeto os quais serão retirados por sorteio pela fiscalização, para testes, exames e ensaios.

9 DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços executados serão de incumbência da UNESPAR – Campus de União da Vitória, observado o disposto nas Condições Gerais de Contratos – CGC n.º 08 (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011).

Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta- corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10 DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para este processo licitatório será exigida dos interessados, exclusivamente, documentação relativa:

- a) À habilitação jurídica;
- b) À qualificação técnica;
- c) À qualificação econômica-financeira;
- d) À regularidade fiscal e trabalhista.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação.

12 DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

- a) O contrato terá vigência pelo prazo de 180 dias contados a partir da publicação do extrato do contrato no DIOE, sendo facultada a sua prorrogação mediante termo Aditivo a ser firmado no mínimo trinta dias antes do encerramento;
- b) O Prazo para a execução dos serviços será de 60 dias corridos, contados a partir da entrega da ordem de serviço.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no artigo 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e nas Condições Gerais de Contratos (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011).

Sérgio Werle
Compras e Licitações
UNESPAR – Campus de União da Vitória



ANEXO II
MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Universidade Estadual do Paraná – Campus de União da Vitória
Setor de Compras e Licitações.

Referência: Pregão Eletrônico edital n.º 16/2021

Objeto: Serviços de manutenção na estrutura física do prédio principal da UNESPAR - Campus de União da Vitória, sendo: substituição de Calhas; pintura de paredes e esquadilhas; substituição de fechaduras e tomadas; reinstalação de forro de PVC e recolocação de piso de tacos de madeira.

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____, E-mail _____, propõe à UNESPAR – Campus de União da Vitória a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, Condições Gerais de Contratos e Anexos da Licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ _____ (_____), sendo _____ % (_____) por cento) referente aos materiais e _____ % (_____) por cento) referente à mão de obra.
- 2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedora da licitação, assinará o Contrato Administrativo, na qualidade de representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____ e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, _____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--------------------------------------------------------------------	--

Obs. Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.



ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Universidade Estadual do Paraná – Campus de União da Vitória

Setor de Compras e Licitações

Referência: Pregão Eletrônico Edital n.º16/2021

Objeto: Serviços de manutenção na estrutura física do prédio principal da UNESPAR - Campus de União da Vitória, sendo: substituição de Calhas; pintura de paredes e esquadilhas; substituição de fechaduras e tomadas; reinstalação de forro de PVC e recolocação de piso de tacos de madeira.

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

_____, de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--------------------------------------------------------------------	--

ANEXO IV
MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
Universidade Estadual do Paraná – Campus de União da Vitória
Setor de Compras e Licitações
Referência: Pregão Eletrônico Edital n.º 16/2021

Objeto: Serviços de manutenção na estrutura física do prédio principal da UNESPAR - Campus de União da Vitória, sendo: substituição de Calhas; pintura de paredes e esquadrias; substituição de fechaduras e tomadas; reinstalação de forro de PVC e colocação de piso de tacos de madeira.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título: _____	CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura: _____	

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura :	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:
------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------

- (*) Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
- (**) Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.



ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À

Universidade Estadual do Paraná – Campus de União da Vitória

Setor de Compras e Licitações

Referência: Pregão Eletrônico Edital n.º16/2021

Objeto: Serviços de manutenção na estrutura física do prédio principal da UNESPAR - Campus de União da Vitória, sendo: substituição de Calhas; pintura de paredes e esquadilhas; substituição de fechaduras e tomadas; reinstalação de forro de PVC e recolocação de piso de tacos de madeira.

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência ou recuperação judicial em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 16 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora Contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso V do art. 73 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **(Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).**
- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limete da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 12) Que atesta que efetua a destinação ambientalmente correta aos materiais das escavações e resíduos sólidos da obra, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010.

_____, _____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



ANEXO VI

A) Declaração de visita técnica ou B) dispensa de visita técnica

(modelos; utilizar somente um)

a) DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA:

À

Universidade Estadual do Paraná Campus de União da Vitória – UNESPAR
Setor de Compras e Licitações

REFERENTE: Pregão Eletrônico, Edital nº 16/2021

OBJETO: Serviços de manutenção na estrutura física do prédio principal da UNESPAR - Campus de União da Vitória, sendo: substituição de Calhas; pintura de paredes e esquadilhas; substituição de fechaduras e tomadas; reinstalação de forro de PVC e colocação de piso de tacos de madeira.

Atestamos para fins de participação no processo licitatório, na modalidade _____ nº _____, que o(a) Sr.(a) _____, registrado no CREA ou CAU nº _____ ou com documento de identidade _____ e CPF _____, representante da Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, visitou e vistoriou o local, conforme as informações de localização e, em especial, de acordo com o Memorial Descritivo, orçamentos, planilhas e demais especificações técnicas com a finalidade de identificar às condições da edificação para os serviços de manutenção no Campus de União da Vitória - UNESPAR, localizado na Praça Coronel Amazonas, s/n, no município de União da Vitória, PR.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Profissional pela Empresa).

Assinatura do Representante / Funcionário da UNESPAR – Campus de União da Vitória.



b) DISPENSA DE VISITA TÉCNICA:

À

Universidade Estadual do Paraná Campus de União da Vitória – UNESPAR
Setor de Compras e Licitações

REFERENTE: Pregão Eletrônico, Edital nº 16/2021

OBJETO: Serviços de manutenção na estrutura física do prédio principal da UNESPAR - Campus de União da Vitória, sendo: substituição de Calhas; pintura de paredes e esquadrias; substituição de fechaduras e tomadas; reinstalação de forro de PVC e colocação de piso de tacos de madeira.

Atestamos para fins de participação no processo licitatório, na modalidade _____ nº _____, que o(a) Sr.(a) _____, registrado no CREA ou CAU nº _____ ou com documento de identidade _____ e CPF _____, representante da Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, solicitou a dispensa de visita técnica ao local, assumindo inteira responsabilidade quanto ao levantamento necessário, tendo em vista as informações de localização e, em especial, de acordo com o Memorial Descritivo, orçamentos, planilhas e demais especificações técnicas com a finalidade de identificar às condições da edificação para os serviços de manutenção no Campus de União da Vitória - UNESPAR, localizado na Praça Coronel Amazonas, s/n, no município de União da Vitória, PR. _____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Profissional pela Empresa).

Assinatura do Representante / Funcionário da UNESPAR – Campus de União da Vitória.

ANEXO VII

MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

À

Universidade Estadual do Paraná – *Campus* de União da Vitória

Setor de Compras e Licitações

Referência: Pregão Eletrônico Edital n.º16/2021

Objeto: Serviços de manutenção na estrutura física do prédio principal da UNESPAR - Campus de União da Vitória, sendo: substituição de Calhas; pintura de paredes e esquadilhas; substituição de fechaduras e tomadas; reinstalação de forro de PVC e recolocação de piso de tacos de madeira.

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$	
2	SG – SEGUROS + GARANTIAS	R\$	
3	R – RISCOS	R\$	
4	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R\$	
5	L – LUCRO BRUTO	R\$	
6	I – IMPOSTOS	R\$	
6.1	PIS		
6.2	COFINS		
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB		
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$	
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$	
BDI (%)			

Equação conforme Acórdão TCU 2.622/2013 – Plenário:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).



ANEXO VIII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARANÁ EDIFICAÇÕES		PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA					PROTOCOLO Nº: ORGÃO:		TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REPAROS		REG. CREA: 11.354 D/PR	
UNESPAR - Campus União da Vitória		ENDEREÇO: Praça Coronel Amazonas MUNICÍPIO: União da Vitória					ART Nº:				RESPONSÁVEL TÉCNICO: Denise Adriana Bandeira	
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JULHO/2023)		LEVANTAMENTO Nº:										
DATA: 20/10/2021												
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL	
SERVIÇOS PRELIMINARES												
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	314,61	37,23	351,84	R\$ 1.415,75	R\$ 167,54	1.583,28	R\$ 1.583,29	
TELHADO												
2.1	COMP 01	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 26, DESENVOLVIMENTO DE 65 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	50,00	77,77	12,39	90,15	3.888,36	619,26	4.507,62	R\$ 13.930,19	
2.2	COMP 02	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 26, CORTE DE 45 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	20,00	71,78	7,39	79,17	1.435,65	147,75	1.583,39		
2.3	COMP 03	SOBRE CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 26, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	120,00	32,81	7,39	40,20	3.936,98	886,47	4.823,45		
2.4	38123	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	KG	7,00	70,56	0,00	70,56	493,92	0,00	493,92		
2.5	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	5,32	14,83	20,15	127,68	355,92	483,60		
2.6	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	5,32	11,44	16,76	212,80	457,60	670,40		
2.7	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	35,00	29,55	9,53	39,08	1.034,25	333,55	1.367,80		
SALA DA BRINQUEDOTECA												
3.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS	M2	105,97	9,49	4,40	13,89	1.005,66	466,27	1.471,92	R\$ 4.226,66	
3.2	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2	48,40	10,00	5,73	15,73	484,00	277,33	761,33		
3.3	COMP 04	RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA E PARAFUSOS. AF_09/2020	M	48,00	15,57	15,57	31,14	747,44	747,44	1.494,88		
3.4	84659	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M2	5,46	7,39	7,80	15,19	40,35	42,59	82,94		
3.5	73739/1	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M2	6,54	7,59	8,83	16,42	49,64	57,75	107,39		
3.6	73924/1	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	12,10	11,60	13,87	25,47	140,36	167,83	308,19		
FECHADURAS												
4.1	91307	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO	UN	11,00	52,06	17,01	69,07	572,66	187,11	759,77	R\$ 2.652,83	
4.2	COMP 05	FECHADURA TUBULAR LOCKWELL PARA DIVISÓRIA CHAVE/BOTÃO DE GIRAR, REF:41410N, COR PRETA, OU SIMILAR	UN	8,00	118,32	118,32	236,63	946,53	946,53	1.893,06		
TOMADAS												
5.1	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	18,00	0,09	0,42	0,51	1,62	7,56	9,18		
5.2	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	15,00	12,88	8,70	21,58	193,20	130,50	323,70		
5.3	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	21,03	13,55	34,58	21,03	13,55	34,58		
5.4	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	26,57	17,66	44,23	53,14	35,32	88,46		
5.5	COMP 06	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	17,00	4,32	4,32	8,64	73,41	73,41	146,82		
5.6	COMP 07	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	6,50	6,50	13,00	13,00	13,00	25,99		
FORRO DE PVC												
6.1	72201	RECOLOCACAO DE FORROS EM REGUA DE PVC E PERFIS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	M2	138,50	3,04	7,61	10,65	421,04	1.053,99	1.475,03	R\$ 2.866,64	
6.2	COMP 11	ESTRUTURA DE FIXAÇÃO PARA FORRO EM REGUAS DE PVC	M2	51,20	19,61	7,57	27,18	1.004,03	387,58	1.391,62		
RACHADURA												
7.1	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	0,60	0,76	2,14	2,90	0,46	1,28	1,74		
7.2	COMP 08	AUMENTO DA TRINCA EM 2CM DE ESPESSURA.	M	3,00	3,48	3,48	6,96	10,44	10,44	20,88		
7.3	COMP 09	REPARO SUPERFICIAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO COM POLÍMEROS, E=1CM A 3CM.	M2	0,75	193,72	193,72	387,44	145,29	290,58			
7.4	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	0,75	5,37	5,52	10,89	4,03	4,14	8,17		
7.5	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS	M2	0,75	9,49	4,40	13,89	7,12	3,30	10,42		
REVESTIMENTO DE PISO												
8.1	COMP 10	RECOLOCACAO DE PISO DE TACOS DE MADEIRA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	M2	90,92	18,39	18,39	36,78	1.672,02	1.672,02	3.344,04	R\$ 6.925,68	
8.2	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CEMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.	M2	40,91	5,02	12,50	17,52	205,37	511,38	716,74		
8.3	87620	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M2	40,91	16,42	7,52	23,94	671,74	307,64	979,39		
8.4	87249	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	42,66	26,49	16,84	43,33	1.130,06	718,39	1.848,46		
8.5	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	7,50	3,37	1,57	4,94	25,28	11,78	37,05		
TOTAL SEM BDI											33.145,82	
TOTAL COM BDI (28,35%)											42.541,89	



ANEXO IX

MEMORIAL DESCRITIVO – UNESPAR CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA

1. Objetivo

O presente memorial descritivo tem por objetivo especificar os serviços, procedimentos e materiais a serem utilizados na reforma do *Campus* de União da Vitória da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, localizado na Praça Coronel Amazonas, s/n, no município de União da Vitória, PR.

O projeto prevê manutenção preventiva e corretiva na estrutura da edificação a fim de manter a integridade da mesma e a adequação à Norma Brasileira de Acessibilidade.

A CONTRATADA deverá visitar o local da obra, a fim de eliminar qualquer dúvida referente à sua execução.

2. Materiais e mão de obra

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e com equipamentos de proteção adequados, respeitando rigorosamente as exigências do Município quanto aos órgãos de fiscalização (Prefeitura, CREA, CAU, Ministério Público, Ministério do Trabalho etc.), sendo a CONTRATADA o único responsável pelo eventual descumprimento de qualquer solicitação legal.

Os equipamentos de proteção individual (EPI) e de segurança deverão ser adotados de acordo com às exigências para a perfeita execução dos serviços e, também, aqueles necessários para preservar a saúde dos trabalhadores, inclusive, durante a pandemia. Recomenda-se adotar as orientações das normas indicadas para cada tipo especificado de serviços.

Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade, obedecendo as especificações técnicas da ABNT. No caso de necessidade ou conveniência de substituição de algum material especificado por outro não discriminado, este deverá apresentar as mesmas características e propriedades que o anterior e deve ser previamente aprovado pela CONTRATANTE.

Durante a obra deverá ser feita com periodicidade regular a limpeza dos espaços da obra, remoção de todo entulho e detrito que venham a se acumular no local. Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o fornecimento de todo o ferramental,



instalações provisórias, maquinários e aparelhamento adequado à mais perfeita e completa execução dos serviços contratados.

3. Serviços Preliminares

Primeiramente, deverá ser fixada a placa de identificação da obra em aço galvanizado com dimensões de 1,50x3,00m em local de fácil visibilidade.

4. Telhado

Deverá ser feita a substituição do sistema de captação de água pluvial do telhado do *campus* com a devida vedação para evitar infiltrações. Além disso, deve ser removido as telhas e demais objetos que se encontram dispersos em cima do telhado e solucionar os focos de goteiras.

Também deverá ser feita a impermeabilização da laje de cobertura das escadas, indicada pela CONTRATANTE, com emulsão asfáltica em duas demãos.

5. Sala da Brinquedoteca

Na sala da brinquedoteca deve ser feito a substituição dos rodapés em madeira e a pintura das paredes, teto, esquadrias e rodapé com tintas apropriadas para cada material.

Antes de iniciar a pintura deverá ser feita a remoção dos objetos, móveis e empecilhos dos locais que possam vir a atrapalhar a execução dos serviços, devendo ser removidos sempre de forma manual, com equipamentos não ofensivos ao prédio e guardados em local apropriado e seguro, sendo reorganizados após o término da reforma.

Também deverão ser adotadas medidas para evitar respingos de tintas em locais que não serão pintados, como pisos, portas, janelas e etc., além de verificar se as superfícies a serem pintadas estão limpas, secas e isentas de quaisquer agentes que possam impedir a perfeita aderência do material.

Será utilizada tinta látex acrílica, de marca reconhecida no mercado, em duas demãos nas paredes internas nas cores especificadas pela CONTRATANTE, sendo que a segunda demão de tinta somente poderá ser aplicada quando a anterior estiver seca. A tinta deverá ser diluída conforme indicação do fabricante.

6. Fechaduras

Deverão ser trocadas as fechaduras cilíndricas de portas de divisórias das salas: LAPHIS, Laboratório Informática de Matemática, PIBID Química, Laboratório

Geoprocessamento, Laboratório de Ensino de Geografia, Colegiado de Geografia, Laboratório de Ciências Biológicas, Laboratório de Ensino de Matemática.

Também devem ser trocadas as fechaduras dos ambientes a seguir: BWC1, Multimídia, Compras, Salas: 08, 11, 13, 14, 16, 19, 23.

7. Tomadas

Deverão ser substituídas as tomadas e interruptores, além de colocar os espelhos (placas cegas) dos ambientes a seguir: Secretaria, RH, Corredor de entrada, Centros de Áreas, Divisão de Graduação, Colegiado de Espanhol, CEDH, BWC-9, Salas: 09, 11, 12, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 32 e 36.

8. Forro de PVC

Deverá ser recolocado o forro de régua de PVC das salas 17, 19 e 36, incluindo a troca da estrutura de fixação e dos perfis danificados dos locais indicados pela CONTRATANTE.

9. Rachadura

A sala 13 apresenta uma rachadura na parede, conforme mostra a figura 1.

Deve-se abrir o local da trinca com o auxílio de uma espátula em aproximadamente 2cm, remover as partículas soltas na parte interna da trinca e preencher o vão com argamassa de cimento com polímeros de modo que fique alinhada ao reboco existente.

Antes da aplicação da argamassa, deverá ser verificado se as superfícies estão limpas e molhadas.

Após a correção da trinca, deverá ser finalizado o serviço com aplicação de massa acrílica e pintura da superfície.

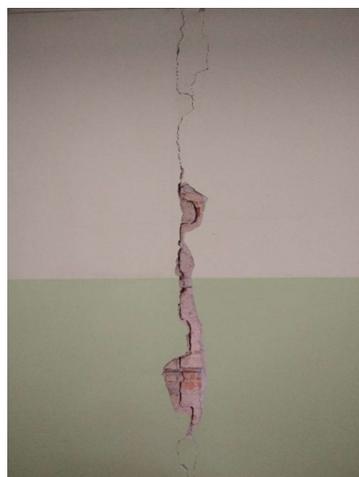


Figura 1 – Rachadura na parede

10. Revestimento de piso

Deverá ser feita a recolocação do piso de tacos de madeira das salas 17, 19, 20, 21 e 22.

Também deverá ser feita a substituição do revestimento cerâmico do piso do LAPHIS, patamar da escada, corredor de acesso aos laboratórios e acesso a Biblioteca, além de colocar revestimento cerâmico e rodapé nos locais que estão faltando.

Os revestimentos deverão ser aplicados com argamassa colante sobre a base totalmente limpa, seca e curada, respeitando as espessuras de juntas indicadas pelo fabricante e devem estar alinhados, nivelados e desempenados após a aplicação.

Os rodapés serão de 7cm e deverão seguir o mesmo padrão do piso.

11. Considerações Finais

Após o término dos serviços especificados, a CONTRATADA procederá a limpeza da obra, devendo entregar a edificação em perfeito estado de conservação, totalmente limpa e pronta para uso.

Todo o entulho será removido da obra pela CONTRATADA e deverá ser destinado ao local apropriado, conforme legislação ambiental municipal.

Caso algum item deste memorial seja descumprido, executado de forma errada ou com uso de materiais inferiores, a CONTRATADA será notificada a fazer as adequações necessárias sob pena de multa e impedimento de entrega da obra.

A Planilha de Custos é referencial, devendo os serviços, quantidades e preços serem reavaliados pelas empresas participantes da licitação.



Anexo X
FORMAÇÃO DO BDI REFERENCIAL

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):						R\$ 33.145,82		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 1.325,83	4,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ 265,17	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	R\$ 420,95	1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 432,44	1,23%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ 2.633,68	7,40%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	R\$ 4.318,00	10,15%					
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		2,00%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%					
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ 9.396,07			Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ 42.541,89			Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
BDI (%)			28,35%	OK	Com CPRB	26,01%	27,87%	30,89%

Onde:
AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
G: taxa de garantias;
R: taxa de riscos;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Denise Adriana Bandeira
Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura



ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Objetivando a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção na estrutura física do prédio principal da UNESPAR - Campus de União da Vitória, sendo: substituição de Calhas; pintura de paredes e esquadilhas; substituição de fechaduras e tomadas; reinstalação de forro de PVC e recolocação de piso de tacos de madeira, que entre si celebram a Universidade Estadual do Paraná e a empresa

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – Campus de União da Vitória, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.012.896/0005-76, com sede na Praça Coronel Amazonas, S/N, nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Diretor, Sr. Valderlei Garcias Sanches, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2.042.410-9 inscrito no CPF/MF n.º 439.387.529-04, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATADO(A):, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na n.º,, na cidade de, Estado, CEP, fone: e email:, neste ato representada por, RG n.º e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º, residente e domiciliado na Rua n.º,, Cidade de, Estado do

Este contrato tem amparo legal no Edital nº 16/2021, todos seus Anexos e Documentos nele mencionados e Especificações, pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, pelas Condições Gerais de Contratos, aprovadas pela Resolução n.º 032/2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8.572 de 19 de outubro de 2011 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato: Serviços de manutenção na estrutura física do prédio principal da UNESPAR - Campus de União da Vitória, sendo: substituição de Calhas; pintura de paredes e esquadilhas; substituição de fechaduras e tomadas; reinstalação de forro de PVC e recolocação de piso de tacos de madeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato é R\$ _____ (_____), sendo 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente aos materiais e 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente à mão de obra, conforme planilha detalhada juntada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de aceite da Ordem de Serviço e o prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias contado a partir da publicação do seu resumo no DIOE, podendo ser prorrogados nos termos dos artigos 103 e 104 da Lei Estadual 15.608/2007.



CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – Campus de União da Vitória, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.012.896/0005-76, com sede na Praça Coronel Amazonas, S/N, nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, observada a Cláusula Sétima – Das Condições Gerais de Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO

O recurso financeiro para atendimento ao disposto na Cláusula Primeira será através do Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ____/____/20__.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será o de Empreitada po preço unitário.

Parágrafo Primeiro – Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com os artigos 113, 114, 115 e 116 da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, as Condições Gerais n.º 07, item 07.04 e 07.05, das Condições Gerais de Contratos (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011).

Parágrafo Segundo – O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido nas Condições Gerais de Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

As Condições Gerais de Contratos, constituem parte integrante e indissociável deste contrato, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo-se esta licitação e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas.

Parágrafo Primeiro – O Pregão Eletrônico n.º 0000/20__ processo n.º 1439 no GMS (protocolo n.º 18.114.888-8) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, serão parte integrante do contrato.

Parágrafo Segundo – A Contratada prestará, a título de garantia de execução contratual, o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observado as Condições Gerais de Contratos – CGC n.º 09 (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011).

Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade ser de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

Parágrafo Terceiro – As Condições Gerais de Contratos, disciplinam sobre os objetivos das próprias Condições Gerais de Contratos, os conceitos básicos, os regimes de execução, os elementos técnicos instrutores, os controles de execução, a qualidade e rendimento, do preço, os pagamentos, as garantias, os prazos, a responsabilidade técnica, as segurança do trabalho, a execução, as alterações contratuais, a inexecução, rescisão e penalidades, o recebimento, a avaliação de desempenho e os recursos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer descumprimento das cláusulas desse Contrato ou algum dos fatos elencados no art. 129 e seguintes da Lei n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DE CONTRATO

Parágrafo Primeiro – Fica nomeado o Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado(a) na cidade de _____, à rua _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, como gestor de Contrato.



Parágrafo segundo – O Gestor do Contrato deverá:

- a) Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- b) Analisar o reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual;
- c) Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o Fiscal do Contrato;
- d) Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- e) Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- f) Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.
- g) Outras atividades compatíveis com a função.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DE CONTRATO

Parágrafo Primeiro – Fica nomeado o Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado(a) na cidade de _____, à rua _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____ como Fiscal de Contrato.

Parágrafo segundo – São obrigações do Fiscal do Contrato:

- a) O Fiscal do Contrato fica designado como responsável para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e deverá determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- b) O Fiscal deverá auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do Contrato;
- c) Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- d) Expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- e) Proceder as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela Contratada ou conforme disposto no Contrato, quando couber;
- f) Conferir e certificar as faturas relativas à prestação dos serviços;
- g) Proceder as avaliações dos serviços executados pela Contratada;
- h) Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando couber;
- i) Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- j) Receber designação e manter contato com o preposto da Contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços;
- k) Expedir parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- l) Verificar a correta aplicação dos materiais;
- m) Requerer da Contratada testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- n) Realizar, na forma do art. 123 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- o) Propor, quando for o caso, a aplicação de penalidades à Contratada, atendidas as formalidades legais;
- p) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) coordenar o cumprimento pontual de todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato;



- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;
- d) rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela UNESPAR ou com as especificações constantes do edital e seus Anexos;
- e) Convocar, a qualquer momento, os técnicos da Contratada, envolvidos no serviço, para prestar esclarecimentos ou sanar problemas;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada, fornecendo todos os materiais necessários a execução do serviço, bem como responsabilizar-se pelos custos de aquisição, transporte, armazenamento e os demais custos dos materiais;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.(Art. 99 Lei Estadual nº 15.608 de 16/08/2007);
- d) apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) no início da execução do Contrato;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, inclusive, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;
- g) responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- h) manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- i) manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;
- j) responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;
- k) providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- l) remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- m) fornecer dois mourões em concreto a mais que o previsto em projeto, para que o fiscal da obra escolha aleatoriamente para avaliações (quebrar para conferir se está nas especificações do projeto).
- n) permitir, aos técnicos que a UNESPAR ,formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a obra;
- o) deverá manter a situação de regularidade fiscal durante toda a execução do Contrato, mediante a apresentação das certidões exigidas no item 10.1.2 do edital, de acordo com a resolução Conjunta Nº 003/2007-PGE/SEFA;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA OBRA

Executado o objeto contratual, a Contratada responderá pela solidez e segurança do serviço, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO NÃO COMPRIMENTO DO CONTRATO.

Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Administração**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro – Para aplicação das sanções administrativas, a **CONTRATANTE** levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

Parágrafo Terceiro - A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- 1) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, se for o caso;
- 2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte da obra em atraso;
- 3) 0,7% (sete décimos por cento) para cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

Parágrafo Quarto – A aplicação da penalidade de multa se dará da seguinte forma:

1. Executada a obra com atraso, a **CONTRATANTE** poderá suspender o pagamento da respectiva nota fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicação ou não da penalidade.
2. Sendo cabível, a multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga, da garantia do contrato ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.
3. A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.
4. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quinto - A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Sexto - A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da Nota de Empenho e/ou Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

Parágrafo Única - É descabido a celebração de aditivo em cada item do orçamento até o percentual de



10% (dez por cento), ou seja, erros unitários de quantidade de até 10% (dez por cento) não serão objeto de qualquer revisão de valor do contrato. Sendo portanto este limite de percentual de tolerância. Desta forma erros acidentais que fiquem dentro da tolerância de 10% (dez por cento) será álea ordinária da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual 15.608/2007; Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei nº 9.648/98, a qual rege o presente Contrato, juntamente com os princípios gerais de direito e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

União da Vitória, _____ de ___ de 2021.

Diretor/UNESPAR Campus de União da Vitória
Valderlei Garcias Sanches
Contratante

Razão Social
Contratada

TESTEMUNHAS:

Gestor do Contrato
Nome:
CPF:

Fiscal do Contrato
Nome:
CPF: